



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II Art. 16, Lei complementar nº 101/2000)

Objeto: contratação de serviços de pessoa Jurídica em assessoria e consultoria técnica em Licitações, na Elaboração, Acompanhamento e análise de processos licitatórios, bem como NLLC (Lei nº 14.133/21) e demais legislações pertinentes a serem executados em prol da Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Curuçá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/2000 Lei de responsabilidade Fiscal, que a despesas acima especificada possui adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes orçamentaria (LDO).

Desta forma emito em anexo o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Curuçá 26 de maio de 2025

Hildemir Araujo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Curuçá